



PROCESSO Nº 552/14

PROTOCOLO Nº 12.151.540-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 616/14

APROVADO EM 16/09/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOMINGOS ZANLORENZI – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 493/14-SUED/SEED, de 11/04/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 12/11/13, de interesse do Colégio Estadual Domingos Zanlorenzi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2330/12, de 23/04/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 30/04/12 até 20/04/17.

O Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, subsequente ao Ensino Médio, foi reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 5831/08, de 17/12/08, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da Resolução, de 17/12/08 a 17/12/13. Foi adequado à Deliberação nº 04/08-CEE/PR, pelo Parecer CEE/CEB nº 664/09, de 10/12/09, ficando inserido no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 77)

Curso: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral



PROCESSO N° 552/14

Carga horária: 1000 horas

Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de cinco anos

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio

Número de vagas: 35 vagas por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 78)

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.

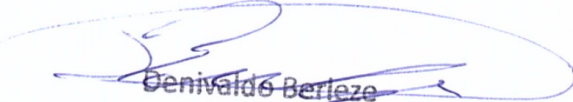


PROCESSO N° 552/14

1.3 Matriz Curricular (fl.104)

Matriz Curricular						
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL DOMINGOS ZANLORENZI – E.F.M.P.						
Município: CURITIBA						
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano		
Turno: NOTURNO				Carga horária: 1200 horas/aula – 1000 horas		
MÓDULO: 20				Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINAS	SEMESTRES			hora/aula	horas	
	1°	2°	3°			
1 ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS	2	3		100	83	
2 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	3			60	50	
3 COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL			3	60	50	
4 CONTABILIDADE		3	2	100	83	
5 ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	40	33	
6 ESTATÍSTICA APLICADA	3			60	50	
7 FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2			40	33	
8 GESTÃO DE PESSOAS		3	2	100	83	
9 INFORMÁTICA	2	2		80	67	
10 INTRODUÇÃO À ECONOMIA		3	2	100	83	
11 MARKETING			3	60	50	
12 MATEMÁTICA FINANCEIRA	2	2		80	67	
13 NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO		2	3	100	83	
14 ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3			60	50	
15 PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGEM	3			60	50	
16 TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		2	3	100	83	
TOTAL	20	20	20	1200	1000	


Celia Rosar Gutierrez
Secretária
PORT-1910/08 DOE 10/12/08


Genivaldo Berleze
DIRETOR GERAL
Resolução 6012/2011



PROCESSO N° 552/14

1.4 Certificação (fl. 170)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Administração.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

- Artes Gráficas Ecológica Ltda
- Soar Comércio de Materiais Elétricos
- Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 111 a 124.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

DADOS ESTATÍSTICOS DE FEVEREIRO A JULHO DOS ANOS:

ANO	SEMESTRE	MATRÍCULA INICIAL	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
2010	1º	34	8	1	21
2010	2º	10	2	-	8

ANO	SEMESTRE	MATRÍCULA INICIAL	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
2011	1º	32	19	-	12
2011	2º	12	1	-	11
2011	3º	18	2	-	14

ANO	SEMESTRE	MATRÍCULA INICIAL	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
2012	1º	34	10	-	21
2012	2º	19	4	-	15
2012	3º	6	2	-	4

ANO	SEMESTRE	MATRÍCULA INICIAL	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
2013	1º	41	19	-	18
2013	3º	19	-	-	16



PROCESSO Nº 552/14

DADOS ESTATÍSTICOS DE JULHO A DEZEMBRO DOS ANOS:

ANO	SEMESTRE	MATRÍCULA INICIAL	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
2010	1º	19	7	-	9
2010	2º	22	3	-	18

ANO	SEMESTRE	MATRÍCULA INICIAL	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
2011	1º	29	10	-	18
2011	2º	12	5	-	6
2011	3º	13	1	-	12

ANO	SEMESTRE	MATRÍCULA INICIAL	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
2012	2º	21	2	-	18
2012	3º	15	2	-	12

ANO	SEMESTRE	MATRÍCULA INICIAL	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
2013	1º	28			
2013	3º	19			

Em relação às razões para desistência foram citados problemas familiares, mudanças de função ou turno de trabalho, problemas de saúde e conquista de emprego.

1.7 Coordenação de Curso (fl. 125)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Edson Roberto Aleixo	-Bacharel em Ciência Contábeis -Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação em Gestão	-Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação (fl.206)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 711/13, de 04/12/13 – NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Célia Luzzi, licenciada em Pedagogia; Elizabeth da Silveira Levinski, licenciada em História e como perito Adão Aparecido Pereira Leite, bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 552/14

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 107/14 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino quanto à salubridade, acesso, segurança, saneamento e higiene, está de acordo com a legislação que rege a matéria, sendo de fácil acesso, com acessibilidade para portadores de deficiências e a estrutura atende plenamente as necessidades dos alunos. Possui auditório, quadras de esporte, horta escolar e laboratório de Informática para o desenvolvimento das disciplinas específicas, bem como, biblioteca com acervo bibliográfico específico para o curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1000 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Domingos Zanlorenzi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 17/12/13 até 17/12/18, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.



PROCESSO N° 552/14

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 552/14

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de setembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE